

Nº 7.147, Processo nº 53000.023096/11. Prefeitura Municipal de Tupã - RTVD - Tupã/SP - Canal 26. Autoriza Uso RF.

Nº 7.148, Processo nº 53000.037985/12. TV Studios de Jaú S/A - RTVD - Votuporanga/SP - Canal 34. Autoriza Uso RF.

Nº 7.149, Processo nº 53000.055870/12. Fundação Universidade do Tocantins-UNITINS-RTVD-Almas/TO-Canal 36. Autoriza Uso RF.

Nº 7.150, Processo nº 53000.021109/11. Sist. Comunic. do Tocantins S/A-RTVD-Arapoema/TO-Canal 42. Autoriza Uso RF.

Nº 7.151, Processo nº 53000.021110/11. Sist. Comunic. do Tocantins S/A-RTVD-Colinas Tocantins/TO-Canal 42. Autoriza Uso RF.

Nº 7.152, Processo nº 53000.021111/11. Sist. Comunic. do Tocantins S/A - RTVD - Couto Magalhães/TO - Canal 42. Autoriza Uso RF.

Nº 7.153, Processo nº 53000.021658/11. Televisão Rio Formoso Ltda - RTVD - Dueré/TO - Canal 23. Autoriza Uso RF.

Nº 7.154, Processo nº 53000.062875/12. TSRL Serviços Publicitários e Comunicação Ltda. - RTVD - Palmas/TO - Canal 52. Autoriza Uso RF.

Nº 7.155, Processo nº 53000.013435/09. Rádio e TV União Ltda - RTVD - Paraíso do Tocantins/TO - Canal 26. Autoriza Uso RF.

Nº 7.156, Processo nº 53000.021115/11. Sist. Comunic. do Tocantins S/A - RTVD - Paraíso Tocantins/TO-Canal 42. Autoriza Uso RF.

Nº 7.157, Processo nº 53000.021101/11. Sist. de Comunicação Rio Bonito-RTVD-Porto Nacional/TO-Canal 34. Autoriza Uso RF.

Nº 7.158, Processo nº 53000.055869/12. Fund. Universidade Tocantins - UNITINS-RTVD-Xambioá/TO - Canal 38. Autoriza Uso RF.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 3.172, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Outorgar autorização para uso das radiofrequências, sem exclusividade, à CLARO S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47 para a prestação do Serviço STFC/RADIOTELEFÔNICO - ESTACOES TERRESTRES destinado ao uso do público em geral (STFC).

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria DEAA nº 4064, do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica, publicada no D.O.U de 17 de dezembro 2015 - Seção 1 - pág. 50, tabela anexa, Processo nº 53000.041025/2010, onde se lê: Portaria de 14 de Novembro de 2015, leia-se: Portaria de 14 de Dezembro de 2015.

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 542, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 12, 19 e 20 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e o que consta no Processo nº 48000.001129/2015-56, resolve:

Art. 1º A Portaria MME nº 382, de 12 de agosto de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

Parágrafo único. O Leilão de que trata o caput deverá ser realizado em 31 de março de 2016." (NR)

"Art. 2º

§ 11-A. Poderão participar do Leilão "A-5", de 2016, os empreendimentos de geração que tenham obtido outorga de concessão, lícita nos termos da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, ou de autorização, desde que não tenham entrado em operação comercial até 31 de março de 2015, para as fontes previstas no § 2º." (NR)

"Art. 3º

§ 3º Excepcionalmente, os empreendedores que pretenderem propor a inclusão de projetos de empreendimentos de geração termelétrica no Leilão "A-5", de 2016, deverão protocolar na EPE, até as 12 horas do dia 1º de fevereiro de 2016, os documentos de comprovação da disponibilidade de combustível para a operação contínua, previstos no art. 5º, § 3º, inciso VII, da Portaria MME nº 21, de 2008.

§ 7º Exclusivamente para o Leilão "A-5", de 2016, a EPE poderá habilitar tecnicamente os empreendimentos hidrelétricos para os quais não sejam apresentadas a Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica - DRDH, emitida pelo órgão competente; ou a Licença emitida pelo órgão ambiental competente em conformidade com a legislação ambiental, de que tratam o art. 5º, § 3º, incisos XI e XII, e § 4º, alíneas "b" e "c", da Portaria MME nº 21, de 2008.

§ 8º A Habilitação Técnica será considerada condicional e perderá a validade na hipótese de os documentos previstos no § 7º não serem protocolados na EPE até as 12 horas do dia 15 de fevereiro de 2016, ou se a documentação apresentada implicar alteração dos dados e das características técnicas do projeto habilitado.

§ 9º O prazo para o requerimento de que trata o caput será até as 12 horas do dia 30 de dezembro de 2015." (NR)

"Art. 13.

§ 3º As Declarações de Necessidade de que trata o caput deverão ser retificadas ou ratificadas até o dia 16 de março de 2016." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos:

I - o § 1º, do art. 3º, da Portaria MME nº 382, de 12 de agosto de 2015; e

II - o art. 1º da Portaria MME nº 460, de 8 de outubro de 2015.

EDUARDO BRAGA

PORTARIA Nº 543, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no art. 2º, § 2º, e no art. 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, no Decreto nº 2.655, de 2 de julho de 1998, na Portaria MME nº 463, de 3 de dezembro de 2009, na Portaria MME nº 376, de 5 de agosto de 2015, e o que consta do Processo nº 48000.001434/2009-08, resolve:

Art. 1º Comunicar a abertura de Consulta Pública, a fim de obter subsídios e contribuições para o aperfeiçoamento da Portaria MME nº 463, de 3 de dezembro de 2009, que trata da metodologia de cálculo e de revisão de garantia física de energia de usinas hidrelétricas não despachadas centralizadamente pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS.

Art. 2º As contribuições dos agentes setoriais e demais interessados para o aprimoramento da Portaria MME nº 463, de 2009, de que trata o art. 1º, serão recebidas pelo Ministério de Minas e Energia, até o dia 29 de janeiro de 2016, por meio do correio eletrônico: consultapublica.portaria@mme.gov.br ou para o endereço: Ministério de Minas e Energia - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético - Consulta Pública - Cálculo e Revisão de Garantia Física de Energia de Usinas Hidrelétricas Não Despachadas Centralizadamente - Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 5º Andar, CEP: 70065-900, Brasília-DF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BRAGA

Ministro de Estado de Minas e Energia

PORTARIA Nº 544, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 31, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e o que consta no Processo nº 48000.002393/2014-26, resolve:

Art. 1º Divulgar, para Consulta Pública, o Relatório "Revisão Ordinária de Garantia Física de Energia das Usinas Hidrelétricas - UHES", de 10 de dezembro de 2015, disponibilizado na internet, no sítio do Ministério de Minas e Energia - www.mme.gov.br, com o objetivo de apresentar a metodologia e a base de dados a serem empregadas na Revisão dos Montantes de Garantia Física de Energia das Usinas Hidrelétricas Despachadas Centralizadamente no Sistema Interligado Nacional - SIN.

Art. 2º As contribuições dos agentes setoriais e demais interessados, para o aprimoramento da proposta de que trata o art. 1º, serão recebidas pelo Ministério de Minas e Energia, até o 24 de janeiro de 2016, por meio do correio eletrônico: consultapublica.portaria@mme.gov.br ou para o endereço: Ministério de Minas e Energia - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético - Consulta Pública - Garantia Física de Energia de Usinas Hidrelétricas - Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 5º Andar, CEP: 70065-900, Brasília-DF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BRAGA

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 5.596, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da Aneel, resolve:

Processos nº 48500.002380/2014-16, nº 48500.002371/2014-25, nº 48500.002328/2014-60 e nº 48500.002382/2014-13: Interessado: CEMIG Geração e Transmissão S.A. Objeto: (i) autorizar a Concessionária a realizar reforços nas seguintes instalações sob sua responsabilidade: Subestação BARBACENA 2, Subestação IPATINGA 1, Subestação IPATINGA 1, Subestação IPATINGA 1, Subestação IPATINGA 1, Subestação NEVES 1, Subestação PIMENTA, LT 230 kV ACESITA /IPATINGA 1 MG, LT 230 kV GUILMA AMORIM /IPATINGA 1 MG, LT 230 kV IPATINGA 1 /MESQUITA MG, LT 230 kV IPATINGA 1 /PORTO ESTRELA MG, LT 230 kV IPATINGA 1 /USIMINAS MG, (ii) estabelecer o valor da parcela adicional de Receita Anual Permitida - RAP correspondente, conforme Anexo I; e (iii) estabelecer o cronograma de execução, conforme Anexo II. A íntegra desta Resolução (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEY DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 5.597, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003316/2015-33. Interessada: Companhia Hidroelétrica do São Francisco. Objeto: (i) autorizar a Concessionária a realizar reforços na seguinte instalação sob sua responsabilidade: Subestação Suape II; (ii) estabelecer o valor da parcela adicional de Receita Anual Permitida - RAP correspondente, conforme Anexo I; e (iii) estabelecer o cronograma de execução, conforme Anexo II. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEY DONIZETE RUFINO

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 8 de dezembro de 2015

Nº 3.976 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004307/2015-06, decide aprovar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT, para o exercício de 2016.

Em 15 de dezembro de 2015

Nº 4.036 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.000798/2014-99, decide por homologar o valor de R\$ 3.896.238.051,31 (três bilhões, oitocentos e noventa e seis milhões, duzentos e trinta e oito mil, cinquenta e um reais e trinta e um centavos), a valores de dezembro de 2012, correspondente à parcela dos ativos reversíveis ainda não amortizados para fins de indenização à Companhia de Energia Elétrica Paulista S/A - CTEEP.

Nº 4.038 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, e no que consta no Processo nº 48500.002600/2015-92, decide conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Jauru Transmissora de Energia S.A. referente à apuração da Parcela Variável por Indisponibilidade - PVI aplicada ao desligamento da LT 230kV Ariquemes - Ji-paraná C2 em 1/11/2014-JTE.

Nº 4.041 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002799/2013-97, decide: (i) conhecer e não dar provimento ao recurso administrativo interposto pela ELEKTRO - Eletricidade e Serviços em face do Auto de Infração AI nº 0401/TN 2018/2010; e, por conseguinte, (ii) manter a penalidade de multa de R\$ 1.698.398,41 (um milhão, seiscentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos), valor este que deverá ser recolhido em conformidade com a legislação vigente.

Em 16 de dezembro de 2015

Nº 4.047 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002694/2015-08, decide:

(i) aprovar o Custo Variável Unitário (CVU) da Usina Termelétrica Macaíba, da empresa Compass Geração Ltda., a ser aplicado no Programa Mensal de Operação - PMO - no período de dezembro de 2015 a março de 2017, do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, conforme abaixo: